



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rosilene/ Geraldo / Rodrigo / Ana Rita
28/05/2025	2.0	Ajuste da redação da cláusula 12-Direitos de propriedade intelectual e Anexo II.	Rodrigo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD n. 6239/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Licenciamento do Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras - SEOBRA, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE LICENÇAS (un.)	VALOR ESTIMADO DA LICENÇA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras	26077	Licença (por 5 anos)	4	1.899,90	7.599,60

1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (homologada por meio do doc. id. [6239-2025-7](#)) entende que o objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021; bem como classifica, nos termos do inciso XV do mesmo artigo, que se trata de serviço continuado, uma vez que se trata de uma ferramenta que auxiliará na execução diária de atividades necessárias ao atingimento dos objetivos das unidades demandantes.

1.3. Considerando que não há previsão de descontinuidade na utilização da solução ou de mudança de plataforma a curto prazo, a vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contado da emissão da Nota de Empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3.1. As licenças terão validade de 5 (cinco) anos, contados de sua ativação na plataforma¹.

¹ Preferencialmente, o termo inicial das novas licenças deverá ser em 17/08/2025, imediatamente após o término da validade das licenças atuais, adquiridas por meio da Nota de Empenho nº 2021NE000405, cuja vigência expira em 16/08/2025, a fim de assegurar a continuidade da operação da solução, sem interrupções.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

Dentre as demandas da Secretaria de Engenharia (SENG) e da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), as referentes à contratação e fiscalização de obras, reformas, manutenções e outros serviços exigem da equipe a elaboração de orçamentos trabalhosos e complexos, dificuldades estas melhor superadas com os benefícios assegurados pelos softwares de elaboração de orçamento.

Tais secretarias possuem alta demanda para a realização de orçamentos, o que torna inviável a utilização de planilhas excel para esta finalidade. Além da falta de outras funcionalidades e automações presentes nos softwares específicos, a utilização de planilhas excel não permite a importação e atualização automática das planilhas referenciais de preços necessárias para a elaboração dos orçamentos de engenharia, conforme art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 e parágrafo segundo do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Objetivos (resultado esperado)

O objeto da presente contratação é importante para o aprimoramento dos trabalhos dos setores envolvidos, trazendo inúmeros benefícios, como será apontado no próximo tópico.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

Abaixo são listadas algumas vantagens de utilização dos softwares para elaboração de orçamentos de obras:

1. Ganho de produtividade;
2. Mitigação de erros;
3. Utilização de ferramenta otimizada para o trabalho;
4. Segurança e rapidez nas modificações dos dados;
5. Facilidade de auditar os orçamentos/composições;
6. Acesso fácil e centralizado a uma ampla gama de tabela de preços oficiais;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7. Padronização e excelência na apresentação dos documentos.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI1	Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.
OTI8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, assegurando o fornecimento de uma infraestrutura tecnológica confiável e estável, além de soluções eficientes que atendam às necessidades do tribunal e contribuam para a sua modernização

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
Item	Descrição
07	Aquisição de licença anual software de análise e elaboração de orçamentos de obras

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares (doc. id. [6239-2025-26](#)) compõem o processo administrativo da contratação.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Propõe-se a aquisição de 4 (quatro) licenças, sendo 3 (três) licenças em substituição às obtidas na contratação do ano de 2020/2021 (e-PAD 10723/2020), validade até 16/08/2025, além do acréscimo de 1 (uma) licença para melhor atender à demanda atual (pós-pandemia).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Seguindo as diretrizes da IN 65/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, consolidada no ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS deste Termo de Referência, tendo sido observado que o preço médio anual das licenças encontrado nos contratos públicos similares foi de R\$ 455,16.

A proposta atualizada (doc. id. [6239-2025-27](#)) encaminhada pela empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, fornecedora exclusiva (doc. id. [6239-2025-38](#)) da solução, é de R\$ 7.599,60 por 4 licenças pelo período de 5 anos, o que leva a um custo x licença x ano de R\$ 379,98. Nos Estudos Preliminares foram apresentadas as justificativas que apontam para uma maior vantagem da celebração plurianual, não só no tocante ao viés econômico (não incidência de reajuste nos 5 (cinco) primeiros anos, dado que o pagamento seria feito em parcela única; apenas no momento de eventual prorrogação que haveria alteração de valores para os últimos anos), mas também de eficiência administrativa sob o aspecto de recursos humanos, por permitir às equipes dedicarem-se a tarefas finalísticas ao invés de anualmente terem de dedicar tempo para planejamento de prorrogações / novas contratações da solução.

2.8. Parcelamento da solução

Considerando-se que no caso em tela trata-se de licenciamento de software, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que não há possibilidade de parcelamento.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Nos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou ponderações sobre outros softwares que potencialmente atenderiam à demanda, concluindo que, ao considerar o custo estimado da ferramenta já encontrada que atende às necessidades (SEOBRA) e o custo hora/homem para busca e análise de outras alternativas similares do mercado, entende-se que a solução mais vantajosa é a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

aquisição do software já em operação neste Regional, levando-se ainda em consideração que, como os usuários já possuem conhecimento sobre a operação da referida solução, serão eliminados custos com treinamento (além do tempo despendido com tais capacitações), ratificando a vantajosidade da contratação desta ferramenta. Além disso, a equipe demandante ressaltou a necessidade de manutenção do banco de dados com mais de 50 (cinquenta) orçamentos realizados utilizando o software SEOBRA. A eventual troca de sistema implicaria na perda de dados importantes para a SENG e SEGPRES.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o licenciamento de software possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que o presente objeto pode ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 4 licenças do SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras junto à empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com vigência por 5 anos.

A contratação poderá ser prorrogada, respeitando-se a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.1. Especificação técnica

Os requisitos tecnológicos da solução estão apresentados no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

3.3. Ciclo de vida

O caso em tela versa sobre licenciamento de software de prateleira por subscrição, isto é, um direito temporário de uso de solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), de forma que após esgotamento do prazo de contratação, o produto não mais estará disponível para uso.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) dedica o item “1.3.2. Programas de Computador” para contratações de objeto similar ad do presente Termo de Referência. Nota-se que no mercado, de maneira geral, as soluções ofertadas permitem a acessibilidade às pessoas com deficiência.

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de subcontratação.

4.3. Cooperativas

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de Cooperativas.

4.4. Consórcios

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

4.5. Da Prova de conceito

Como trata-se de subscrição de software de prateleira, ou seja, disponibilizado no mercado para uso geral, não tendo sido produzido sob medida e/ou personalização,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez não encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

6. Vistoria

Considerando-se que a contratação em tela tem por objeto licenciamento temporário de software, não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução contratual

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa.

7.3. Local e condições da prestação de serviços: Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: seng@trt3.jus.br.

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1990).

7.4.4. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do fornecedor interessado, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação por inexigibilidade.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.10 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do funcionamento do software, por culpa da contratada, a vigência das licenças deverá ser prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente. Esta previsão não se aplica nos casos de paralisações para simples manutenções corriqueiras.

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.8. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre o licenciamento de software, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

documento, tais como:

- a) data de vencimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou outro instrumento que o substitua e do órgão Contratante;
- d) a descrição, quantidade e vigência das licenças fornecidas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

9.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.3.2. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos neste instrumento, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste o dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação, qual seja 19/02/2025.

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos orçamentos elaborados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

No caso em tela, tendo em vista a certidão Nº 241114/42.661 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (doc. id. [6239-2025-38](#)), a contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, I, da lei 14.133/2021.

14. Estimativas do valor da contratação

Consoante proposta juntada sob ID [6239-2025-27](#)), o desembolso total para 4 licenças pelo período de 5 anos será de R\$ 7.599,60.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência

15.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento),





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.

15.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob ID [6239-2025-25](#).

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante Demandante	Rosilene da Gloria Parreira	SENG
Integrante Técnico	Geraldo de Paula Martins Junior	SESA
Integrante Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	SELC

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária, estando previstas no ID SIGEO 151042025000079.

APROVAÇÃO E ASSINATURA





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

A Equipe de Planejamento da Contratação, homologada pelo documento de identificador n. [6239-2025-7](#), datado de 06/03/2025, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. [6239-2025-25](#)) para aprovação da Secretaria de Governança e Estratégia.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Rosilene da Gloria Parreira Matrícula: 113751	Geraldo de Paula Martins Junior Matrícula: 115908	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Secretária de Engenharia





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA por meio da Nota de Empenho _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II
Especificações técnicas do objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação, 4 licenças do SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras junto a 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME com vigência por 5 anos, contemplando os seguintes requisitos:

Requisitos de negócio:

- Usabilidade;
- Interface WEB (não há necessidade de instalação);
- Alta disponibilidade;
- Estabilidade;
- Ampla gama de tabelas de preços oficiais;
- Suporte técnico eficiente;
- Garantia de sigilo das informações;
- Baixo custo da licença anual;
- Atualização gratuita dos bancos de dados.
- Base do SINAPI;
- Base do SICRO.

Requisitos tecnológicos:

- Suporte ao windows 11 pro;
- Funcionar nos navegadores Chrome, Firefox e Internet Explorer;
- Relatórios em formatos Excel e PDF;

Demais requisitos:

- Acesso 24h por 7 dias da semana;
- Atendimento telefônico, WhatsApp ou via e-mail, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas ou problemas do sistema (exceto feriados);
- Manter sigilo de todas as informações que o TRT3 vier a inserir no software.
- Possibilidade de exportação dos dados dos orçamentos para formato não proprietário de planilha.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Fonte	Valor unitário	Quantidade de Licenças	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA (Nota Fiscal 38090)	R\$ 379,98	4	R\$ 1.519,92	R\$ 3.039,84	R\$ 4.559,76	R\$ 6.079,68	R\$ 7.599,60	A nota fiscal foi no valor de R\$1.899,90 para 5 usuários. Sendo assim, dividimos este valor por 5 para ter o valor unitário para fazermos a projeção do custo para 4 usuários nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC AR ES (Nota Fiscal 37308)	R\$ 379,98	4	R\$ 1.519,92	R\$ 3.039,84	R\$ 4.559,76	R\$ 6.079,68	R\$ 7.599,60	A nota fiscal foi no valor de R\$1.899,90 para 5 usuários. Sendo assim, dividimos este valor por 5 para ter o valor unitário para fazermos a projeção do custo para 4 usuários nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (Nota Fiscal 37593)	R\$ 379,98	4	R\$ 1.519,92	R\$ 3.039,84	R\$ 4.559,76	R\$ 6.079,68	R\$ 7.599,60	A nota fiscal foi no valor de R\$1.899,90 para 5 usuários. Sendo assim, dividimos este valor por 5 para ter o valor unitário para fazermos a projeção do custo para 4 usuários nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Contratação Direta no 17/2024)	R\$ 749,95	4	R\$ 2.999,80	R\$ 5.999,60	R\$ 8.999,40	R\$ 11.999,20	R\$ 14.999,00	Foram 2 licenças no valor total de R\$1499,90. Sendo assim, este valor foi dividido por 2 para termos o valor unitário e fazermos a projeção do custo nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (Contratação Direta no 98/2024)	R\$ 533,30	4	R\$ 2.133,20	R\$ 4.266,40	R\$ 6.399,60	R\$ 8.532,80	R\$ 10.666,00	Foram 3 licenças no valor total de R\$1599,90. Sendo assim, este valor foi dividido por 3 para termos o valor unitário e fazermos a projeção do custo nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA (Inexigibilidade 029/2024)	R\$ 533,30	4	R\$ 2.133,20	R\$ 4.266,40	R\$ 6.399,60	R\$ 8.532,80	R\$ 10.666,00	Foram 3 licenças ao custo unitário de R\$533,30. Fizemos então a projeção do custo nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (CONTRATO No 26/2024)	R\$ 379,98	4	R\$ 1.519,92	R\$ 3.039,84	R\$ 4.559,76	R\$ 6.079,68	R\$ 7.599,60	Foram 5 licenças ao custo total de R\$1.899,90. Sendo assim, este valor foi dividido por 5 para termos o valor unitário e fazermos a projeção do custo nos períodos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rosilene/ Geraldo / Rodrigo / Ana Rita

Execução Contratual

INTRODUÇÃO
O Modelo de Execução Contratual deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

1.1. As licenças deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.1.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: seng@trt3.jus.br.

1.1.2. O prazo de licenciamento de 5 anos deverá ser contado da data de ativação das licenças na plataforma, comprovada pelo fornecedor..

1.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do acesso às licenças.

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre software de prateleira, ou seja, solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), não há aplicabilidade do presente tópico.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A contratação em tela contempla o licenciamento de software de prateleira, de forma que as condições de uso e suporte são definidas de maneira padronizada pelos fabricantes, não havendo de se falar em condições específicas para contratos com o Poder Público.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

A contratação em tela contempla o licenciamento de software de prateleira, de forma que as condições de uso e suporte são definidas de maneira padronizada pelos fabricantes, não havendo de se falar em condições específicas para contratos com o Poder Público.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas do licenciamento temporário de programa computacional.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rosilene/ Geraldo / Rodrigo / Ana Rita

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa apenas sobre o licenciamento de software de prateleira, a equipe de fiscalização validará se o processo de acesso/ativação ocorre com sucesso no primeiro uso.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal	
Etapas 1	Verificação da execução contratual levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapas 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.
Etapas 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.
Etapas 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.

3 – Dos papéis e responsabilidades
A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato. Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições: I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução; III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC. V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização. 3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º). 3.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

